



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 2.972/2.000 –

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº
1.577/84, de 08 de junho de 1.984”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – O Artigo 1º da Lei nº 1.577/84, de 08 de junho de 1.984,
passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º) – Esta Lei regula a utilização de veículos automotores em
serviços públicos municipais, para o transporte exclusivo de servidores da Secretaria Municipal de
Educação, que no exercício de suas funções se deslocam e permanecem nas Unidades Escolares
localizadas na zona rural onde têm seus empregos lotados, que é de interesse relevante da admi-
nistração municipal; estabelece os critérios de ressarcimento das despesas decorrentes dessa utili-
zação e fixa os critérios e as formas de cálculo do referido ressarcimento.

Parágrafo Único – O disposto neste Artigo aplica-se aos servidores ocu-
pantes dos empregos de Professores, Merendeiras, Serventes e Inspetores de Alunos”.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 2.000.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26